



RESPOSTA AO CONTIDO NA DELIBERAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL, DATADA DE 08/06/2020:

Ilmo. Sr. Presidente do Colégio Eleitoral (designado pelas Portarias UTFPR nºs 343/2020 e 684/2020):

Consoante ao contido no documento “DELIBERAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL” datado de 08/06/2020, por meio de e-mail enviado em mesma data, por este Colégio Eleitoral, agradecemos o reconhecimento ali registrado acerca das restrições da divulgação das propostas de gestão dos candidatos nessa época de aulas suspensas (diga-se: calendário letivo suspenso por prazo indeterminado) e isolamento social, por conta da pandemia COVID-2019, fato que ratifica e reconhece as diversas falas e clamores de Conselheiros Universitários e membros da comunidade acadêmica pela não realização deste pleito eleitoral nesse momento distanciados e, mais ainda, pela impossibilidade de acesso aos mais interessados no processo: o “povo” eleitor”, a comunidade.

Assevere-se, por consequência, a fragilidade jurídica do processo, sem falar também na possível inviabilização de quaisquer outras candidaturas frente à eventual inscrição do atual reitor como candidato à reeleição, realidade que se confirmou, bem como a abissal vantagem que ele levaria numa campanha às escuras sem acesso à comunidade acadêmica (não se pode liberar os contatos dos eleitores para os candidatos), considerando que teve a prerrogativa exclusiva de ter estado em interação com a comunidade dos treze campi da UTFPR nos últimos quatro anos, fato que se confirma nesse momento.

Nesse sentido, entendemos que a simples colocação de um “link particular dos sites dos respectivos candidatos” (invertendo o sentido do que solicitamos em Documento Complementar datado de 02/06/2020, apensado aos autos do processo SEI 23064.016611/2020-82), no final das comunicações oficiais que tratam da consulta à comunidade, em nada muda essa condição de acesso e restabelecimento de equilíbrio neste processo que vem sendo conduzido de forma desequilibrada desde a sua primeira deflagração, considerando as três já realizadas.

Pelo exposto, entendemos, respeitosamente, como ineficaz e desnecessária tal disponibilização do referido link, da forma e pela motivação solicitada.

Curitiba, 9 de junho de 2020.

MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO
Registro SIAPE nº 0393600
CPF: 613.563.609-04